

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA POSTURA PROFISSIONAL DO EMPREGADO PÚBLICO W.R.R. NO AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução de nº17/2023 – Regimento Interno do CISREUNO, Resolução nº 08/2021 Estatuto do CISREUNO, institui e disciplina a presente Comissão Especial, nestes termos,

**RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão investigativa, para os fatos que se pretende apurar, garantindo a celeridade, a técnica e a responsabilidade na apuração dos fatos envolvendo o empregado público do CISREUNO, **W.R.R. - matrícula 636;**

CONSIDERANDO o interesse público na apuração regular e tempestiva de possível irregularidade e a responsabilização em casos de violação do regramento do CISREUNO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, envolvendo suposta reincidência em comportamentos de direção temerária cometida pelo empregado Público **W.R.R. - matrícula 636;**

I. **LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA SILVA** - Conductor do Núcleo de Educação Permanente- NEP, matrícula 792;

II. **ELEUZA SILVA, MATRICULA** - Assistente Administrativa do CISREUNO, matrícula: 981.

III. **SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA** - Tesoureiro do CISREUNO, matrícula: 025;

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo.

**Art. 2º.** Os membros nomeados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos investigativos.

**Parágrafo Único.** As atribuições e competências dos membros desta comissão estão consignados na Resolução CISREUNO nº 105/2025.

**Art. 3º.** A atuação na Comissão poderá ser compatibilizada com outras atribuições do emprego público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as).

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

**Art. 4.** Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Art. 5.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.** Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas - MG, 13 de abril de 2026.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Presidente do CISREUNO